

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Solicitante: Sec. Mun. da Admin. Planej. Ind. Comércio e Habitação

1. Objeto:

O presente Termo de Referência, tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia móvel através de plano corporativo, com a finalidade de garantir uma eficiente comunicação entre os integrantes do Poder Público Municipal (Poder Executivo) que atuam em diversas frentes de serviços em todo o território municipal.

2. Justificativa:

Referida contratação se justifica frente a demanda em continuar suprindo a necessidade de comunicação de voz do Município de Coqueiros do Sul/RS. O Município tem a necessidade de manter telefone móvel para comunicação tanto entre os setores internos na Administração, quanto para o atendimento da população em geral. Salienta-se que é necessário na era informatizada em que se encontra a sociedade contemporânea o Município ter meios de comunicação de mais fácil acesso, mantendo a comunicação com os munícipes, fornecedores e servidores mais próxima, assim manter as linhas móvel celular preenche tal necessidade de forma eficaz. Acrescente-se que a pretendida contratação visa também obter melhor qualidade do serviço e melhores preços nas tarifas telefônicas praticadas no mercado.

3. Especificação do Objeto:

Item	Descrição dos serviços	Quantia estimada	Unidade
1	Prestação de serviços de telecomunicações Móvel Pessoal – SMP, na modalidade pós-pago de operadora TIM e/ou CLARO, com os seguintes serviços mensais: Ligações/minutos ilimitados para qualquer operadora (fixo e móvel) de todo o território nacional; SMS ilimitado; 4 GB de internet; WhatsApp ilimitado; isenção de roaming e deslocamento.	26	Acessos

3.1. A futura CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários durante a execução da prestação de serviços objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor do Processo de Contratação Direta com orçamento sigiloso. Entretanto vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente e/ou similar, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 003/2024 “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Coqueiros do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas previstas para prestação de SMP pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), dentre outras que lhe sejam correlatas:

- * Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Resolução nº 321, de 27 de setembro de 2002 (Aprova o Plano Geral de Autorizações do Serviço Móvel Pessoal – PGA-SMP.);
- * Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal -SMP);
- * Resolução nº 478, de 7 de agosto de 2007 (Plano Geral de Autorizações do SMP);
- * Resolução nº 614, de 28 de maio 2013 (Aprova o Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia e altera os Anexos I e III do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite); Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 (Aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC.);
- * Resolução nº 654, de 13 de julho de 2015 (Aprova o Regulamento das Condições de Aferição do Grau de Satisfação e da Qualidade Percebida Junto aos Usuários de Serviços de Telecomunicações.);
- * Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD); UASG 158141 Estudo Técnico Preliminar 35/2024 6 de 16 Resolução nº 712, de 18 de junho de 2019 (Aprova o Regulamento para Coleta de Dados Setoriais pela Agência Nacional de Telecomunicações e dá outras providências.);
- * Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019 (Aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade e de Homologação de Produtos para Telecomunicações.);
- * Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019 (Aprova o Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações - RQUAL.);
- * Resolução nº 749, de 15 de março de 2022 (Aprova o Regulamento de Numeração dos Serviços de Telecomunicações e dá outras providências.);
- * Resolução nº 750, de 15 de março de 2022 (Altera o Regulamento de Serviços de Telecomunicações, o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado e o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, e substitui itens da Norma do Serviço Móvel Global por Satélite Não-Geostacionário - Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998 e anexos).

5.2. Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming ilimitado em todo território nacional; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia: 5G, de acordo com as liberações de municípios vigentes autorizados pela ANATEL às empresas de telefonia (dada a atual não obrigatoriedade de oferta da referida tecnologia por parte das operadoras, neste momento), e, progressivamente, conforme a ampliação dessas autorizações pela Agência, durante toda a vigência desta contratação; 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL.

5.3. Nos municípios onde não houver cobertura 5G (considerando o exposto acima com relação ao processo de autorizações para implantação da tecnologia 5G, ainda em andamento no país, e em fase relativamente inicial), deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 4G, 3G ou 2G, de forma suplementar, e nessa ordem, de acordo com as informações disponíveis pela ANATEL, neste link: <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/infraestrutura/presenca-da-telefonia-movel-rqual>. Os serviços de voz e de dados deverão ser fornecidos com chips (SIM Cards) de triplo corte. O serviço de Gerenciamento de Dados Móveis (Management Device Mobile - MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste estudo técnico.

5.4 - Requisitos da empresa Contratada:

5.4.1 - Com relação aos critérios de qualificação técnica exigidos para a Contratada, esta deverá possuir, obrigatoriamente:

- a)** autorização pela ANATEL para prestação do serviço de SMP;

- b) cobertura em todo o território nacional;
- c) cobertura nos locais onde serão prestados os serviços.

5.4.2 - Durante a execução do serviço a Contratada deverá, obrigatoriamente, atentar quanto aos requisitos técnicos da ANATEL para execução dos serviços de telefonia móvel e de pacote de dados para acesso à internet, conforme a legislação e normas em vigor.

5.4.3 - A Contratada deverá fornecer número telefônico/canal de atendimento para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

5.4.4 - A operadora da empresa Contratada deverá permitir bloquear os serviços, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, sem qualquer ônus, quando solicitado pelo Contratante, através de ferramenta online e/ou central/canal de atendimento oficial informado pela Contratada.

6) DO PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1 – O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será a contar da assinatura contratual, vigendo-se pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por iguais períodos a critério da Administração Municipal, nos termos do Art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Havendo renovação contratual, os valores contratados serão reajustados pela variação positiva e/ou negativa acumulada dos últimos doze meses, de acordo com a regulamentação feita pela ANATEL.

7) DO PAGAMENTO:

7.1) O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante o envio da fatura e a emissão de NF de Prestação de Serviços.

8) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pelas dotações abaixo mencionadas, consignadas no orçamento do exercício vigente:

08	- Sec. Mun. da Admin. Planej. Ind. Comérc. e Habitação
0801 04 122 0024 2136	- Manutenção da da Secretaria da Administração
3390.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12) DA HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão de Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União;

- b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho;

12.3. REGULARIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

13) OBSERVAÇÕES:

A documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

Coqueiros do Sul/RS, em 06 de setembro de 2024.

Marcelo André Eberts
Diretor de Departamento
Sec. Mun. da Admin. Planej. Ind. Comércio e Habitação